



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL- REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10336/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: COMPRA COM ENTREGA PARCELADA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023, às 13H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Prezados Senhores,

Acha-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Setor de Licitações - 4º andar, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023- REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10336/2023**, do tipo menor preço unitário por item, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas de nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3570/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 7074/2020, Decreto Municipal nº 3.688/06, Decreto Municipal nº 7161/21 e Lei Complementar nº 123/06, **visando à prestação de serviços de caracterização e emplacamento dos veículos da Frota Municipal, por sistema de adesivação** a que alude o item 1, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. Os Pregoeiros Antonio Marcelo dos Santos Ferreira, Ivaildo José da Silva e Lúcio José Munhoz, nomeados pela Portaria nº 59, de 19 de janeiro de 2021 e Jonas de Oliveira Barboza, nomeado pela Portaria nº 130, de 15 de maio de 2023, processarão e julgarão a presente licitação devidamente auxiliados pela equipe de apoio.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* www.bbmnetlicitacoes.com.br ou diretamente no *site* da Prefeitura, em www.santabarbara.sp.gov.br, opção Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.bbmnetlicitacoes.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para serviços de caracterização e emplacamento dos veículos da Frota Municipal, por sistema de adesivação, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

1.2 A aquisição não dispensa a pesquisa de preços, a qual deverá evidenciar os preços de mercado praticados na data fixada para apresentação das propostas.

1.3 Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I- Termo de Referência

II- Planilha Proposta

III- Minuta de Ata de Registro de Preços

IV- Termo de Ciência e Notificação

V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

VI- Minuta Ordem de Compra

VII- Cadastro de Representante

VIII- LC-02 - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 04.122.0032.2058- Planejamento Estratégico- 02.01.02; 12.361.0011.2089- Ensino Fundamental- 02.02.02; 10.301.0038.2076- Saúde Geral- 02.03.01; Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculo 01, suplementadas, se necessário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com o Órgão licitante;
- f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02, com o Órgão licitante;
- g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, o qual terá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3.570/2005, em especial o artigo 6º, e ainda, igualmente em especial, aquelas previstas no artigo 17, do Decreto Municipal nº 7074/2020.

5 DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 5.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, *chat* ou *email*, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6 PARTICIPAÇÃO/DA PROPOSTA/LANCES

- 6.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **"Login"**, opção **"Licitação Pública"** **"Sala de Negociação"**.
 - 6.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e o horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital, devendo os licitantes,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

obrigatoriamente, assinalar no sistema declaração de que cumprem, plenamente, os requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, sendo designados dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novos dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.6 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.6.1 **Preço unitário e total dos itens**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, apurados à data de sua apresentação, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, bem como seguros**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.6.2 O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.6.3 Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência – Anexo I.
- 6.6.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**.
- 6.6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e, futuramente, indenizações de qualquer natureza.
- 6.6.6 Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o(s) item(ns) de seu interesse**.
- 6.6.7 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 6.7 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7 ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item em disputa.
- 7.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório são permitidos ao pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação, quando for o caso.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 7.3.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à sua ordem sequencial; entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltarem 02m00 (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00 (um minuto) e “Dou-lhe três- Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00 do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00 a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.
- 7.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 7.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor de ME/EPP/MEI.
- 7.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço unitário por item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.2.2 Fica estabelecido o prazo de, no máximo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta de negociação, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2.
- 8.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6 e 9 deste Edital.
- 8.3.1 No caso de desclassificação do licitante arrematante, será consultada a documentação referente ao novo licitante convocado, cuja documentação deverá se encontrar nos termos previstos no subitem 9.1.
- 8.3.2 A inobservância ao que dispõe o subitem 9.1 ou, ainda, o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejarão a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- 8.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que o preço de cada um dos itens não resulte, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.
- 8.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 8.8 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - b) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
 - d) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocados as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, que estiverem até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem enquadrados no disposto na alínea A, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea A, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.10 O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 8.16 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.17 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.18 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.19 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 **Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

9 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PARA PROPOSTA

- 9.1 Os documentos relativos à habilitação exigidos pelo Edital deverão ser apresentados após a divulgação deste no sítio eletrônico, devendo os licitantes encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema e de forma concomitante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, devendo ser apresentados na forma constante no item 9.3.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1.1 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública;
- 9.1.2 O envio da proposta, bem assim dos documentos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- 9.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, e neste Edital, bem como outras previstas em legislação específica;
- 9.1.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 9.1.6 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os itens 7 e 8 deste Edital;
- 9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 9.1.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo e forma de que trata o § 2º do art. 39 do Decreto Municipal 7074/2020;
- 9.1.9 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 9.1.10 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.1.11 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 9.1.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma e no prazo estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma constante no item 9.1.
- 9.3.1 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 9.3.2 Entende-se como cópia autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente ou o Servidor da Administração atestam digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 9.3.3 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitirem sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 9.3.4 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório conforme disposto no item 19.6.
- 9.3.5 A falta de autenticação do documento poderá ser suprida, a critério do Pregoeiro, por meio de diligências, desde que



Município de Santa Bárbara d'Oeste

destinadas para comprovação da veracidade da documentação apresentada pelo licitante.

- 9.3.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 9.4 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 9.5 É facultada aos licitantes a substituição dos documentos do item 9.12 “a” e “b”, deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste ou em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal dentro do prazo de validade e no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.6 Somente serão aceitos os documentos para o cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme descritos no site www.santabarbara.sp.gov.br, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 9.7 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.8 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.12 a 9.15.
- 9.9 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;
- 9.10 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direto na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1 A Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
 - c.1. A certidão a que se refere a letra “c” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante os prazos de validade nelas constantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

c.3.A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.

- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT). Conforme Lei Federal nº 12.440/2011, o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- g) Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- h) É vedada a utilização de documentação da Matriz, pela Filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela Matriz.
- i) Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

9.13 DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, para a regularização da

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b” deste item, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo a hipótese contida na alínea “c” deste item, será procedida à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o respectivo documento contiver prazo diverso.
 - a.1) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial/extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

9.15 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Os proponentes deverão apresentar declaração por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme Modelo- Anexo V (itens a-d).
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO** subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - b.1) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b.2) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** Está ciente de que deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que vier a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 10.2 Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao sítio www.santabarbara.sp.gov.br no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma BBMNET www.novobbmnet.com.br dirigidas ao Pregoeiro.
- 10.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@santabarbara.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 48 horas de seu envio, respeitados os prazos estabelecidos pelos itens 10.3.1 e 10.3.2 deste Edital.
- 10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 10.3 O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 10.3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes do final da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data final fixada para o recebimento das propostas.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 10.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do Edital.
- 10.5.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

11 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem via chat, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na plataforma BBMNET.
- 11.2 **Havendo interposição de recurso**, serão assegurados os prazos legais, onde poderão ser apresentados memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (**três**) dias após o encerramento da disputa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio da plataforma BBMNET.
- 11.3 Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, e apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas.
- 11.4 A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.5 **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.6 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 A adjudicação será feita por menor preço unitário por item.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

12 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 12.2 A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 12.2.1 **Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico BBMNET;
- 12.2.2 **Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes até o término do período estabelecido no Edital.
- 12.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA EXECUÇÃO

- 13.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, locais, prazos e planos de trabalho estabelecidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta apresentada no Edital.
- 13.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I e na Minuta da Ordem de Serviços- Anexo VI deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas com transporte (frete), seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras decorrentes de sua execução.
- 13.4 Somente depois de conferido o objeto e constatada a sua identidade com as especificações da proposta da Detentora, é que será este considerado recebido, através da Unidade solicitante.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 13.5 Os serviços deverão atender, rigorosamente, às especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I, deste Edital de Pregão. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Detentora para substituição/correção imediata, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6 Na ocorrência do que dispõe o item 13.5, ficará suspenso o pagamento até a efetiva e regular substituição do material rejeitado.
- 13.7 O recebimento da mercadoria não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e segurança dos serviços adquiridos.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 14.2 Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da DETENTORA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 14.3 O pagamento previsto no subitem 14.2 do presente somente será liberado desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 14.4 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.5 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 14.6 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.
- 14.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 14.7.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 14.8 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 14.9 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 14.10 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 14.11 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante vencedor, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 15.2 **SOMENTE NO CASO DE EMPRESA EM SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas ao seguimento do certame quando o(s) **adjudicatário(s)**:
- a) No caso de Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte e/ou MEIs declarado(s) vencedor(es) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 16.2 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.
- 16.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 16.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- 17.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância ao art. 12 do Decreto Municipal nº 3.688/2006, devendo ser subscrita pela autoridade competente, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os respectivos fornecedores, com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 17.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação.
- 17.4 O proponente que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.
- 17.5 Formalizada a Ata de Registro de Preços, será providenciada a sua imediata publicação na imprensa oficial do Município e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 17.4.
- 17.6 O Registro de Preços terá validade improrrogável de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 3.688/06 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 3.688/06.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

17.9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

17.10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do MSBO, através da emissão de Ordem de Compra e da respectiva nota de empenho.

17.10.1 A Ordem de Compra poderá ser enviada eletronicamente, sendo que a DETENTORA deverá acusar recebimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial as previstas nos Decretos Municipais 7074/2020 e 7161/21, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado dos bens objeto desta licitação que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

18.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

18.3 A abstenção por parte do MSBO do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, caso haja interesse público devidamente justificado.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 19.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2 A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, em especial ao artigo 19 do Decreto Municipal nº 7074/2020, e aos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelos licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.
- 19.4 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 19.5 O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.santabarbara.sp.gov.br.
- 19.6 As Declarações exigidas por este instrumento convocatório poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.**

20 DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 20.1 As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, no campo apropriado do sistema eletrônico.
- 20.2 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, sendo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, bem como, localmente, no Diário de Santa Bárbara d'Oeste.

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de Setembro de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023- REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.65.02.0005-1	2.000,00	M2	VINIL FILME AUTOMOTIVO DO TIPO 'CAST', DE EXTREMA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS OU CURVAS COM OU SEM REBITES, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (ULTRAVIOLETA) RECORTADAS POR SISTEMA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO
2	2.65.02.0010-8	100,00	UN	Placa de Identificação Veicular - PIV (Padrão Mercosul)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para serviços de caracterização e emplacamento dos veículos da Frota Municipal, por sistema de adesivação.

2. DA MÃO DE OBRA

- 2.1. Deverá a Detentora da ATA manter pessoal especializado em número suficiente para a realização dos serviços constantes neste anexo, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço e demissão dos empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Santa Bárbara d'Oeste, sendo de exclusiva responsabilidade da Detentora da ATA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução da ATA.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 2.3. Deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Após a emissão da Ordem de Serviços, a Detentora da ATA deverá realizar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. ORÇAMENTO

- 4.1. Os orçamentos para a realização dos serviços deverão ser apresentados por escrito à Administração no prazo máximo de 12 (doze) horas depois de solicitado pelo responsável da Oficina Municipal.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.2. A Detentora da ATA deverá entregar orçamentos e serviços dentro do prazo estabelecido nesse referencial, salvo justificativa prévia por parte da Detentora da ATA e aceitação pela Administração.
- 4.3. O orçamento deverá conter a metragem quadrada necessária para a prestação de serviços constando os valores unitário e valor total da mão de obra.
- 4.4. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Fiscal do Contrato do orçamento da Detentora da ATA.
- 4.5. Após a conferência do orçamento será encaminhada à Contratada a “Ordem de Serviço” devidamente preenchida e assinada por servidor representante da Contratante.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Os valores a serem pagos pelo serviço de adesivação será estabelecido em função da área (Metro quadrado) do vinil efetivamente instalado no veículo.
- 5.2. Os valores a serem pagos pelo serviço de emplacamento será estabelecido em função da quantidade de placas efetivamente instaladas no veículo.
- 5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a plena realização dos serviços, inclusive locomoção dos técnicos e equipamentos, salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da execução do contrato.
- 5.3. Todo material de consumo utilizado na prestação do serviço deverá estar incluso nos preços ajustados de mão de obra.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços deverão ser executados por Empresa que disponha de mão de obra simples e especializada, equipamentos específicos.
- 6.2. Os veículos que necessitarem do serviço ficarão na Oficina Municipal, situado a Rua Profeta Malaquias, 575 – Jd São Luiz.
- 6.3. Deverá a Detentora da ATA prestar o serviço no local, podendo retirar para execução dos serviços e fazer a entrega no mesmo local, após a realização de todo o serviço.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços objeto desta Licitação, salvo justificativa prévia por parte da Detentora da ATA e aceitação pela Administração.
- 6.5. A Detentora da ATA deverá caracterizar o veículo através de vinil filme automotivo do tipo 'Cast', de extrema fixação e durabilidade, ideal para aplicação em superfícies planas ou curvas com ou sem rebites, resistente a intempéries e raios UV (ultravioleta).
- 6.6. As peças deverão ser recortadas por sistema digital de alta definição, permitindo a padronização e possibilitando a precisa reprodução de cada item aplicado.
- 6.7. As placas de identificação deverão estar em conformidade com a legislação federal de trânsito e seguir o padrão estabelecido pelo Mercosul.

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1. A Detentora da ATA deverá conceder garantia dos serviços de no mínimo 03 (três) meses, durante o prazo de garantia os serviços serão refeitos sem ônus para Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A vistoria dos veículos não é obrigatória, mas as licitantes que desejarem realizá-la deverão agendar diretamente com a Oficina Municipal, por meio do telefone (19) 3454.0800.
- 8.2. No dia da visita os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique. O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 8.3. Não poderá a Licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os veículos e condições pertinentes ao objeto da licitação.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. A ATA terá o prazo de 12 (doze) meses.

10. FROTA DE VEÍCULOS

- 3.1. A frota de veículos é composta de 270 (duzentos e setenta) veículos de 17 (dezessete) montadoras distintas podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento, conforme especificado na relação anexa, desse Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde



Município de Santa Bárbara d'Oeste

FROTA DE VEÍCULOS

Montadora	Modelo	Prefixo	Placa	Ano Fab	Ano Mod	Combustível
Agrale	Gran Midi O	198	EHE-5977	2010	2010	Diesel
Agrale	Gran Midi EW O	188	EGI-5621	2010	2010	Diesel
Agrale	Gran Midi EW O	189	EGI-5609	2010	2010	Diesel
Agrale	Astor	019	EHE-8701	2011	2012	Diesel
Agrale	Astor	023	EHE-8703	2011	2012	Diesel
Chevrolet	Spin	305	GAQ-6H84	2022	2023	Flex
Chevrolet	S10 LTZ	203	CDR-7J45	2020	2020	Flex
Chevrolet	S10	028	FIL-2684	2014	2014	Flex
Chevrolet	Spin 1.8l AT Premier	199	CUL-7B18	2019	2020	Flex
Chevrolet	Spin 1.8l AT Premier	277	GAM-5J77	2021	2021	Flex
Chevrolet	Spin 1.8L LTZ	017	DPN-9580	2018	2019	Flex
Chevrolet	Spin 1.8L LTZ	077	ELW-2847	2019	2019	Flex
Chevrolet	Spin 1.8l AT Premier	298	FJR-6C84	2022	2023	Flex
Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	107	FPM-9369	2015	2015	Flex
Chevrolet	Spin 1.8 MT LTZ	113	FXC-4526	2015	2015	Flex
Chevrolet	S10 2.8	116	CMW-0569	2002	2003	Diesel
Chevrolet	S10 LS	126	FRV-1786	2014	2015	Flex
Chevrolet	S10 LS	137	FQE-7653	2014	2014	Flex
Chevrolet	Montana LS	168	FCU-9206	2014	2015	Flex
Chevrolet	Montana LS	170	FCD-5280	2014	2015	Flex
Chevrolet	S10 LS	018	EHE-8708	2012	2013	Flex
Chevrolet	Spin	027	FIL-2681	2013	2014	Flex
Chevrolet	S10 LS	041	FAR-7D51	2016	2017	Diesel
Chevrolet	Spin	057	EHE-8728	2012	2013	Flex
Chevrolet	Spin	073	EHE-8723	2012	2013	Flex
Chevrolet	Spin	3A64	FUX-3A64	2022	2023	Flex
Chevrolet	Spin	7B13	GDY-7B13	2022	2023	Flex
Chevrolet	Spin	4E54	GEM-4E54	2022	2023	Flex
Chevrolet	Spin	0F21	GET-0F21	2022	2023	Flex
Chevrolet	S10 LS	VTR085	DRG-0C82	2021	2022	Diesel
Chevrolet	S10 ADV	VTR100	ERA-8I02	2019	2020	Flex
Chevrolet	Spin	VTR120	GEG-4C83	2022	2023	Flex
Chevrolet	Montana LS 1.4	DC001	EHE-8705	2012	2013	Flex
Chevrolet	S10 LS	DC005	GIM-1230	2016	2016	Diesel
Citroën	Aircross	093	GIF-9258	2016	2017	Flex
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	102	FZN-5780	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Minibus 35 LH 1415	192	FJF-9619	2014	2015	Diesel
Citroën	Jumper Minibus 35 LH 1415	193	FAT-0538	2014	2015	Diesel
Citroën	Jumper Minibus 35 LH 1415	194	FCW-1C49	2014	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	200	FEW-0682	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	212	FWX-4G87	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância	231	FCP-8715	2015	2015	Diesel

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

	35 LH 23					
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	232	FCE-8H83	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	234	FCU-9756	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Minibus 35 LH 1415	235	FCI-1037	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Minibus 35 LH 1415	236	FER-9794	2015	2015	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	037	FCG-8C93	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	065	FNY-7653	2014	2014	Diesel
Citroën	Jumper Ambulância 35 LH 23	069	FIX-9624	2014	2014	Diesel
Fiat	Siena HLX	174	EGI-5601	2009	2010	Flex
Fiat	Cronos Drive 1.3	309	GDG-1H95	2023	2023	Flex
Fiat	Strada Endurance	302	GCV-8A22	2022	2023	Flex
Fiat	Strada Freedom	303	GEK-5A96	2022	2023	Flex
Fiat	Fiorino	169	DKI-1137	2008	2009	Flex
Fiat	Strada Endurance	292	EOC-7B24	2021	2022	Flex
Fiat	Strada Endurance	293	FNS-6D43	2022	2022	Flex
Fiat	Strada Endurance	294	FZG-2D75	2022	2022	Flex
Fiat	Fiorino IE	012	CPV-0708	2001	2001	Gasolina
Fiat	Argo	296	FCJ-6F12	2022	2022	Flex
Fiat	Argo	297	CPI-4J33	2022	2022	Flex
Fiat	Pulse MT	289	FXN-6J82	2022	2022	Flex
Fiat	Fiorino Endurance	295	GER-1C93	2022	2023	Flex
Fiat	Doblo Cargo	146	DKI-1099	2008	2009	Flex
Fiat	Doblo	195	DJL-0137	2010	2011	Flex
Fiat	Ducato MIC1	213	FWX-2079	2015	2015	Diesel
Fiat	Ducato MIC1	214	FHS-9525	2015	2015	Diesel
Fiat	Ducato MIC1	215	FED-3631	2015	2015	Diesel
Ford	Cargo 815 E	141	CPV-0794	2006	2006	Diesel
Ford	Cargo 815 E	142	CPV-0795	2006	2006	Diesel
Ford	Cargo 1415	144	BFW-4869	1990	1990	Diesel
Ford	Cargo 2429	229	FUW-1190	2014	2014	Diesel
Ford	F 4000	103	BPZ-5979	1989	1989	Diesel
Ford	F-350	131	DMN-3806	2007	2008	Diesel
Ford	Cargo 1317	TR020	DMN-3812	2007	2007	Diesel
Ford	Fiesta 1.6	VTR075	OAY-5649	2012	2013	Flex
Honda	XR 250 Tornado	M010	DKK-1J77	2008	2008	Gasolina
Honda	XR 250 Tornado	M008	CRX-0014	2002	2002	Gasolina
Honda	CG 125 Today	M014	BFZ-9247	1991	1991	Gasolina
Honda	CG 125 Fan	M023	CRX-0064	2006	2007	Gasolina
Honda	CG 125 Fan	M024	CRX-0024	2006	2007	Gasolina
Honda	CG 125	M026	BFZ-9256	1986	1986	Gasolina

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Honda	CG 125 Fan	M028	CRX-0065	2006	2007	Gasolina
Honda	CG 125 Titan	M029	BFX-3315	1995	1995	Gasolina
Honda	CG 125 Titan	M030	BFX-3316	1995	1995	Gasolina
Honda	CG 125 Titan	M031	BFX-3317	1995	1995	Gasolina
Honda	CG 125 Titan	M032	BFX-3318	1995	1995	Gasolina
Honda	CG 125 Titan	M033	BFZ-2B42	1996	1996	Gasolina
Honda	CG 125 Fan	M034	CRX-0067	2006	2007	Gasolina
Honda	CG 125 Fan	M035	CRX-0068	2006	2007	Gasolina
Honda	XRE 300	MGC001	DKK-1J62	2013	2013	Flex
Honda	XRE 300	MGC002	DKK-1J63	2013	2013	Flex
Honda	XRE 300	MGC003	EHH-6072	2011	2011	Flex
Honda	XRE 300	MGC004	EHH-6A71	2011	2011	Gasolina
Honda	XRE 300	MGC005	EOA-1J01	2013	2014	Flex
Honda	XRE 300	MGC006	EOA-1J02	2013	2014	Flex
Honda	XRE 300	MGC007	FIH-0I80	2014	2014	Flex
Honda	XRE 300	MGC008	FQL-0B96	2014	2014	Flex
Honda	Civic LXS	272	DKI-1B35	2008	2008	Flex
Honda	Civic LXS	VTR095	DKI-1134	2008	2008	Flex
International	Durastar	260	FJV-0560	2014	2014	Diesel
International	Durastar	245	FCM-7331	2014	2014	Diesel
International	Durastar	250	FAV-1B06	2014	2014	Diesel
International	Durastar	255	FOK-5838	2014	2014	Diesel
Iveco	CityClass 70C17	162	FAT-5918	2013	2014	Diesel
Iveco	Daily 45-170	283	FNY-8H46	2021	2022	Diesel
Iveco	Daily 70C17 HD CS	202	FOQ-4C96	2019	2019	Diesel
Iveco	Daily 70C17 HD CD	067	FIL-2675	2013	2013	Diesel
Iveco	Daily 65-170	291	RUR-4C02	2020	2021	Diesel
Iveco	Daily 70C17 HD CS	210	FQB-1843	2014	2014	Diesel
Iveco	Daily 65-170 CD	286	EDS-8A14	2022	2022	Diesel
Iveco	Tector 150E21	343	GGs-0G46	2022	2023	Diesel
Iveco	Vertis 90V18	221	FHH-2167	2015	2015	Diesel
Iveco	Daily	304	EOB-3A26	2022	2023	Diesel
Iveco	Daily 35S14 CD	TR010	EGI-5617	2010	2010	Diesel
Jeep	Renegade Std	VTR005	FWJ-2C07	2021	2021	Flex
Jeep	Renegade Std	VTR010	DWP-8G92	2021	2021	Flex
Mercedes-Benz	OF 1519	148	FIL-2686	2013	2014	Diesel
Mercedes-Benz	Sprinter 313 CDI	177	EGI-5620	2009	2010	Diesel
Mercedes-Benz	LO 916 ESC R	306	FKQ-9G15	2022	2023	Diesel
Mercedes-Benz	OF 812	153	BPY-8038	1994	1995	Diesel
Mercedes-Benz	O 371 RS	275	BWB-0339	1991	1991	Diesel
Mercedes-Benz	709	104	BPY-8084	1990	1990	Diesel
Mercedes-Benz	709	109	BPY-8092	1989	1989	Diesel
Mercedes-Benz	Atron 1319	111	FUW-4120	2014	2014	Diesel
Mercedes-Benz	2418	136	BPY-8094	1990	1991	Diesel
Mercedes-Benz	L 2014	143	BPZ-9835	1989	1989	Diesel

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Mercedes-Benz	L 1418	244	BPZ-5988	1989	1989	Diesel
Mercedes-Benz	L 1518	047	BPZ-5994	1989	1989	Diesel
Mercedes-Benz	709	110	BPY-8063	1989	1989	Diesel
Mercedes-Benz	L 2014	124	BPZ-9834	1989	1989	Diesel
Mercedes-Benz	Atron 1319	230	FWB-4J00	2014	2014	Diesel
Mercedes-Benz	Sprinter 313 CDI	046	DBS-8221	2005	2006	Diesel
Mercedes-Benz	Sprinter	1338	EXO-1338	2018	2019	Diesel
Mercedes-Benz	Sprinter	8061	EIE-8061	2018	2019	Diesel
Mercedes-Benz	LO 916 ORE	121	DSV-5974	2019	2020	Diesel
Mercedes-Benz	LO 916 ORE	150	DVR-3659	2019	2020	Diesel
Mercedes-Benz	Vicino Escolar	184	DJM-1388	2009	2010	Diesel
Nissan	Frontier 4X4 XE	VTR055	CZA-6383	2005	2005	Diesel
Nissan	Frontier	VTR080	FRA-5691	2014	2014	Diesel
Nissan	Frontier ATK X4	DC010	FPI-5A63	2021	2022	Diesel
Peugeot	Boxer M330M	060	DMN-3830	2006	2007	Diesel
Peugeot	Boxer M330M	166	DMN-3821	2007	2008	Diesel
Peugeot	Boxer M330M	165	DMN-3814	2007	2008	Diesel
Peugeot	Boxer M330M	090	DBS-8214	2005	2006	Diesel
Peugeot	Boxer F350 LH HDI	055	DBS-8212	2005	2006	Diesel
Renault	Kwid Zen	307	GBD-1A46	2022	2023	Flex
Renault	Kangoo Express	108	FUR-9189	2014	2015	Flex
Renault	Master Marim	256	DOO-4910	2018	2019	Diesel
Renault	Master Furgão	279	FKC-1B66	2021	2022	Diesel
Renault	Master Furgão	280	GEN-4J65	2021	2022	Diesel
Renault	Master Adaptada	281	FLF-1F06	2021	2022	Diesel
Renault	Master Adaptada	282	FQK-7A93	2021	2022	Diesel
Renault	Sandero Express	002	FQP-5710	2014	2014	Flex
Renault	Fluence DYN20A	004	EHE-8746	2012	2013	Flex
Renault	Oroch 1.6 4X2	237	FVO-8I13	2020	2021	Flex
Renault	Sandero Express	020	FZD-4310	2014	2015	Flex
Renault	Master	167	GGR-2035	2017	2018	S10
Renault	Master Ambulância	276	BZR-8A41	2021	2022	Diesel
Renault	Sandero Express	008	EHE-8721	2013	2014	Flex
Renault	Sandero Express	043	EHE-8741	2013	2014	Flex
Renault	Kangoo Express	048	FAU-5742	2016	2017	Flex
Renault	Sandero Express	051	FLS-3780	2013	2014	Flex
Renault	Kwid Zen	278	FYH-5B61	2021	2022	Flex
Renault	Master Ambulância	287	EZY-5F92	2022	2023	Diesel
Renault	Master Ambulância	285	EWE-0A92	2021	2022	Diesel
Renault	Master Ambulância	290	FJU-8D55	2022	2023	Diesel
Renault	Master Ambulância	308	CUN-4F65	2023	2024	Diesel
Renault	Fluence DYN20A	VTR001	EHE-8745	2012	2013	Flex
Renault	Sandero Auth 1.0	VTR045	FIA-2552	2017	2018	Flex
Renault	Duster 1.6 4X2	VTR020	FXN-8639	2017	2018	Flex
Renault	Duster Zen 1.6	VTR025	EZX-1C24	2021	2022	Flex

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Renault	Duster EXP16	VTR030	FYU-2213	2019	2020	Flex
Renault	Duster EXP16	VTR035	EMA-2548	2019	2020	Flex
Renault	Duster EXP16	VTR040	GEN-7236	2019	2020	Flex
Renault	Duster 20 D 4X4	VTR050	FLK-2150	2014	2015	Flex
Renault	Duster 1.6 4X2	VTR060	FPA-2324	2017	2018	Flex
Renault	Duster 1.6 4X2	VTR070	GBM-5266	2017	2018	Flex
Renault	Duster	VTR105	BXZ-4D44	2022	2023	Flex
Renault	Duster	VTR110	BWV-4J62	2022	2023	Flex
Renault	Duster	VTR115	FZW-9G73	2022	2023	Flex
Toyota	Corolla XEI 2.0	001	FTY-1E27	2022	2023	Flex
Volare	W8 Escolar	161	DBS-8224	2006	2006	Diesel
Volare	W8 Escolar	164	DMN-3822	2006	2007	Diesel
Volare	V8L Escolar	178	EGI-5640	2009	2009	Diesel
Volare	V8L Escolar	179	EGI-5646	2009	2009	Diesel
Volare	V8L Escolar	180	EGI-5611	2009	2009	Diesel
Volare	V8L Escolar	191	EGI-5603	2010	2010	Diesel
Volare	A8 ON	157	CPV-0745	2003	2004	Diesel
Volare	W8 Escolar	159	DBS-8216	2005	2006	Diesel
Volare	V8L ON	097	DRN-1A32	2020	2021	Diesel
Volare	W8	VTR090	DBS-8217	2005	2006	Diesel
Volkswagen	Parati 1.8	171	DKI-1092	2008	2009	Flex
Volkswagen	Santana 2.0	172	CPV-0H09	2001	2001	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	186	EGI-5650	2010	2011	Flex
Volkswagen	Saveiro 1.6 CS	196	EHE-5952	2010	2010	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	204	EHE-5965	2011	2012	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	242	EHE-5954	2011	2012	Flex
Volkswagen	Saveiro CS RB MPI	300	FPU-4142	2022	2023	Flex
Volkswagen	Gol MPI	301	GBT7D72	2022	2023	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	205	EHE-5966	2011	2011	Flex
Volkswagen	8-150	140	CPV-0747	2003	2003	Diesel
Volkswagen	Spacefox Trend	011	EHE-8736	2013	2014	Flex
Volkswagen	Gol 1.6 City	074	EHE-8724	2012	2013	Flex
Volkswagen	Parati 1.6	095	CPV-0754	2006	2006	Flex
Volkswagen	Saveiro 1.6 CS	112	EHE-8749	2013	2014	Flex
Volkswagen	15.190 EOD E.HD	154	GAA-4F98	2020	2021	Diesel
Volkswagen	Voyage 1.6 Comfort	176	EGI-5602	2009	2010	Flex
Volkswagen	Kombi	181	EGI-5639	2009	2010	Flex
Volkswagen	Kombi	182	EGI-5632	2009	2010	Flex
Volkswagen	Voyage 1.6L MB5	251	DMT-1590	2018	2019	Flex
Volkswagen	Voyage 1.6L MB5	252	EIJ-8741	2018	2019	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	273	EHE-5961	2011	2012	Flex
Volkswagen	Kombi	085	EHE-8714	2013	2014	Flex
Volkswagen	Kombi	086	EHE-8715	2013	2014	Flex
Volkswagen	Gol 1.0	029	CPV-0772	2003	2003	Gasolina

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Volkswagen	Kombi	058	DBS-8205	2005	2006	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	061	EHE-5987	2011	2012	Flex
Volkswagen	Parati 1.6	092	DBS-8223	2006	2006	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	206	EHE-5967	2011	2012	Flex
Volkswagen	Gol TL MC	208	FGX-2458	2015	2015	Flex
Volkswagen	Kombi	133	FLS-3774	2013	2014	Flex
Volkswagen	13.150	139	CPV-0752	2003	2003	Diesel
Volkswagen	17.210	320	CPV-0713	2001	2001	Diesel
Volkswagen	Spacefox Trend	030	EHE-8726	2013	2014	Flex
Volkswagen	Gol City	044	FQJ-4175	2014	2015	Flex
Volkswagen	13.190 Worker	071	FIL-2G76	2013	2014	Diesel
Volkswagen	13.190 Worker	082	FIL-2678	2013	2014	Diesel
Volkswagen	Gol 1.6	284	EHE-5978	2011	2012	Flex
Volkswagen	14.190	288	EPT-5E12	2022	2022	Diesel
Volkswagen	Gol 1.6 Power	005	DBS-8215	2005	2006	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	100	EHE-5983	2011	2012	Flex
Volkswagen	11.130	119	BPZ-9829	1984	1984	Diesel
Volkswagen	Gol 1.8 Power	129	DMN-3827	2007	2008	Flex
Volkswagen	Kombi	183	CPV-0720	2000	2001	Gasolina
Volkswagen	Gol 1.6	016	EHE-5963	2011	2012	Flex
Volkswagen	Saveiro CS ST MB	024	FBY-1873	2014	2015	Flex
Volkswagen	Spacefox Trend	031	EHE-8735	2013	2014	Flex
Volkswagen	Kombi	045	DMN-3810	2006	2007	Flex
Volkswagen	Kombi	070	CPV-0743	2003	2003	Gasolina
Volkswagen	Saveiro CS ST MB	084	FCO-9425	2014	2015	Flex
Volkswagen	Kombi	091	EHE-8704	2012	2013	Flex
Volkswagen	Saveiro	007	DKI-1112	2008	2008	Flex
Volkswagen	Gol 1.0 8V Special	010	CPV-0773	2003	2003	Gasolina
Volkswagen	Gol 1.6	049	EHE-5973	2011	2012	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	185	EGI-5612	2010	2010	Flex
Volkswagen	Saveiro 1.6 CS	197	EHE-5964	2010	2010	Flex
Volkswagen	Gol 1.6L MB5	253	CUL-1841	2018	2019	Flex
Volkswagen	Gol 1.6L MB5	254	EEU-7770	2018	2019	Flex
Volkswagen	Gol 1.6L MB5	038	ELO-4739	2019	2020	Flex
Volkswagen	Gol TL MBV	098	GEM-2615	2016	2017	Flex
Volkswagen	Kombi	101	EHE-8727	2012	2013	Flex
Volkswagen	Parati 1.6	118	DMN-3817	2007	2008	Flex
Volkswagen	Kombi 1.4L	120	DMN-3813	2006	2007	Flex
Volkswagen	Saveiro Ambulância	147	CGM-2741	2018	2019	Flex
Volkswagen	Parati 1.6	201	EHE-5956	2011	2012	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	207	EHE-5J71	2011	2012	Flex
Volkswagen	Gol TL MC S	209	FKC-4680	2015	2015	Flex
Volkswagen	Gol TL MC S	211	FEJ-3125	2015	2015	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	013	EHE-5989	2012	2013	Flex

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Volkswagen	Gol 1.6	015	EHE-5J91	2012	2013	Flex
Volkswagen	Gol 1.6	050	EHE-5986	2011	2012	Flex
Volkswagen	Voyage TL MCV	052	FOP-4786	2017	2018	Flex
Volkswagen	Saveiro CD TL MB	056	FIO-8458	2016	2016	Flex
Volkswagen	Spacefox CL MA	072	GAZ-2J90	2015	2016	Flex
Volkswagen	Gol 1.0	083	CPV-0782	2004	2004	Gasolina
Volkswagen	Voyage TL MCV	094	GEP-6339	2017	2018	Flex
Volkswagen	Saveiro	310	FUV-8B81	2023	2023	Flex
Volkswagen	Fusca 1600	089	BPY-8044	1996	1996	Gasolina
Volkswagen	8.150	TR015	CPV-0710	2000	2001	Diesel
Volkswagen	Spacefox Trend	270	EHE-8729	2013	2014	Flex
Volkswagen	Gol TL MB	TP307	GEZ-2270	2016	2016	Flex
Volkswagen	Saveiro 1.8	VO482	DBS-8225	2006	2006	Gasolina
Volkswagen	Saveiro CS	TR001	EHE-8725	2013	2014	Flex
Volkswagen	Saveiro CS	TR005	FLS-3773	2013	2014	Flex
Volkswagen	Gran Midi O	149	FRE-9713	2014	2014	Diesel
Yamaha	YBR 125 Factor	M011	FTC-8210	2013	2014	Flex
Yamaha	XTZ250 Lander	MGC009	FQY-9B43	2022	2023	Flex
Yamaha	XTZ250 Lander	MGC010	FZC-6H54	2022	2023	Flex
Yamaha	XTZ250 Lander	MGC011	FYG-3H51	2022	2023	Flex

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023- REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.65.02.0005-1	2.000,00	M2	VINIL FILME AUTOMOTIVO DO TIPO 'CAST', DE EXTREMA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES PLANAS OU CURVAS COM OU SEM REBITES, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E RAIOS UV (ULTRAVIOLETA) RECORTADAS POR SISTEMA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO		
2	2.65.02.0010-8	100,00	UN	Placa de Identificação Veicular - PIV (Padrão Mercosul)		

Valor Total da Proposta por extenso

()

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de 2.023.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço completo

Telefone/E-mail:

Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias

Representante Legal

Cargo

RG:

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO III- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 187/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 10336/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal, **ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**, Secretária Municipal de Administração, **TÂNIA MARA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, e **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688, de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

3º LUGAR: Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1** Registro de Preço para serviços de caracterização e emplacamento dos veículos da Frota Municipal, por sistema de adesivação (ítems...), conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000
pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1** As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar as Funcionais Programáticas nºs 04.122.0032.2058- Planejamento Estratégico- 02.01.02; 12.361.0011.2089- Ensino Fundamental- 02.02.02; 10.301.0038.2076- Saúde Geral- 02.03.01; Categoria Econômica 3.3.90.30.00- Material de Consumo- Vínculo 01, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pelas Secretarias Requisitantes, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta apresentada no Edital.
- 3.2** O objeto será recebido:
- 3.2.1** Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações.
- 3.2.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação aos termos contratuais.
- 3.2.3** Após o recebimento definitivo, as responsabilidades legais da DETENTORA, reduzir-se-ão àquelas previstas pelo Código Civil e demais legislações pertinentes.
- 3.3** Constatadas irregularidades na prestação dos serviços da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- 3.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.3.2** As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA imediatamente, após o recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 4.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais nela referidos, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 4.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O preço do(s) lote(s) do objeto ora registrado é de R\$ _____.
(_____).
- 5.2** A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal correspondente.
- 5.3** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da DETENTORA, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 5.4** Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os serviços sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.5** Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6** Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7** Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.8.1** Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11** O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13** No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.13.1** No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1** São obrigações da DETENTORA:
- 6.1.1** Realizar a execução dos serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 187/2023.
- 6.1.2** Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 6.1.3** Dispor de mão de obra especializada para prestação dos serviços previstos no objeto.
- 6.1.4** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MSBO de acordo com o especificado nesta ATA, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 6.1.5** Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidas pelo MSBO e em conformidade com a legislação aplicável.
- 6.1.6** Substituir qualquer pessoa julgada inconveniente ou ausente do serviço, ou que não estejam desempenhando suas funções a contento, de forma imediata, para que não ocorra a interrupção/atraso dos serviços.
- 6.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.8** Dar ciência a Detentora da ATA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 6.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MSBO e providenciar solução imediatamente;
- 6.1.10** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Detentora da ATA.
- 6.1.11** Recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto deste termo, não cabendo, portanto, qualquer obrigação a MSBO com relação aos mesmos. A Detentora da ATA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.12** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do serviço, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.13** Indicar o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de fiscalização do MSBO, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;

6.1.14A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).

6.1.15 Manter ao longo da vigência desta Ata junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

6.1.16A Detentora obriga-se a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO MSBO

7.2 São obrigações do MSBO:

7.2.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

7.2.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

7.2.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

7.2.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

8.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir a contratação e, cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d”, “e” e “f”;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem objeto desta licitação que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, abaixo indicadas;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata no caso de rescisão por culpa ou requerimento da Detentora, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade;
 - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização do MSBO.
- 8.4** A abstenção por parte do MSBO do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas na Ata/Contrato e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.
- 8.4.1** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro dará ensejo à sua rescisão por parte do MSBO, de pleno direito e mediante ato formal deste último, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.
- 8.5** Os pedidos de mercadoria e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,



Município de Santa Bárbara d'Oeste

caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.

8.5.1 O MSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso as mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.1.6 Decurso de prazo de vigência;

9.1.7 Estiverem presentes razões de interesse público.

9.2 Independente das previsões acima, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a sua perfeita execução, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 9.4** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5** Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6** A solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2** O MSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3** A **DETENTORA** fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que a entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4** Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 10.5** O preço a ser pago pelo MSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

CLÁUSULA 11ª DO FORO

- 11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93,

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901
+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste, ____ de _____ de 2023.

ROBERTA SEMMLER LAUDISSI
Secretária Municipal de Administração

TÂNIA MARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

DETENTORA

Aprovo a Minuta da Ata de Registro de Preços:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO __/2023- REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

LICITAÇÃO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4º andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DALICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A **empresa**
....., **com sede no endereço**
.....,
nº....., C.N.P.J. nº.....,
DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.
- b) Que não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que se sujeita às condições do presente Edital, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- d) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

OBS: esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI- MINUTA ORDEM DE COMPRA

À

(.....Empresa.....)

A/C (.....Contato

(.....Endereço.....)

(.....Fone

(.....E-mail.....)

De conformidade com a Ata de Registro de Preços, datada de (...../...../.....), que integra os autos do processo 10336/2023- Pregão Eletrônico 187/2023, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Ordem de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e na Lei 10.520/02.

PRAZO PARA PAGAMENTO: o pagamento será efetuado 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

ORDEM DE COMPRAS: (.....OC) , datada de (...../...../.....)

NOTA DE EMPENHO: (.....NE.....), datada de (...../...../.....)

** A este documento deverão estar anexadas Ordem de Compras e Nota de Empenho.*

PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Valor unitário: R\$ (....valor unitário, por extenso)

Total: R\$ (.....valor total, por extenso.....)

Local e data

Assinatura do Secretário do Setor Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ordem de Compras

N.Oc:	Data:
Modalidade:	Processo:
N.Empenho:	

Comprador:		
Informações do Fornecedor		
Razão Social:		
C.N.P.J:	Inscr.Est:	
Endereço:		
No:		
Complemento:		
Bairro:		Cep:
UF:	Cidade:	
Contato		
Nome:		
Tel:	E-mail:	Cel:
E-MAIL:		

Local de Entrega:		
Endereço:		
No:		
Complemento:		
Bairro:		Cep:
UF:	Cidade	

Dados Faturamento		
Faturamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE		
Endereço: AV. MONTE CASTELO		
No: 1000		
Complemento: CNPJ: 46.422.408/0001-52;	IE : ISENTA	
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		Cep:
13450901		
UF: São Paulo	Cidade: STA B DOESTE	

Data de Entrega:
Cond. Pagto:

Linha	VI Item (R\$)	Código	Quantidade	Unidade	VI Unitário (R\$)
Marca		Descrição			
Informações Complementares:					
Empenho(s):					

Total Geral (R\$)

Informações Complementares:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

NOTA DE EMPENHO

Empenho					
Data Emissão	Processo	Tipo	Número		
Licitação	Nro. Licitação	O.C.	Evento		
Solicitação de Compras	Conta Bancária				
Descrição					
Órgão		Unidade Orçamentária			
Dotação					
Funcional	Despesa		Ficha		
Fonte	Aplicação				
Recurso	Pré-Empenho				
Credor					
CNPJ/CPF	Razão Social				
Endereço	Cidade	Telefone			
Valores					
Saldo Anterior	Valor do Empenho		Saldo Posterior		
Itens					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				Total Geral	
Local de Entrega					
Condições de Pagamento			Usuário		
Por extenso					

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII- CADASTRO DE REPRESENTANTE

Dados do Representante

CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

Nome Completo:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefones:	
Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ?	() Sim () Não
Se positivo, informar a certificadora:	
Qual o tipo do certificado?	() A1 (instalado no computador) () A3 – token () A3 – cartão () A3 – nuvem

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VIII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste
CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO n° (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)